



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 51/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024

(Contém 27 páginas)

ATA N.º 51/2024

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 14 horas e 48 minutos

No dia dois do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, sem representação política

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Período destinado às intervenções dos munícipes		
2	Aprovação da ata da reunião ordinária de 25 de novembro		
3	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 66 de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 37.915/2024, de 14/11	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		

4	<p>Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes a cargo do Município de Benavente – Informação de abertura</p> <p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>	2024/300.10.005/3089 – Inf 39323, de 26/11/2024	
5	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</p>		
6	<p>Pedido de licença de ocupação de espaço público para cocktail – Despacho a ratificação</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p>	2024/450.10.213/261	Emerald – Inspiring Interiors
7	<p>Renúncia do direito de preferência que impende sobre o lote número 36 da urbanização do Sapal Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	Informação 39289 de 26-11-2024	
8	<p>Empreitada de “Reconstrução de passagem hidráulica no Caminho D’El Rei, ao Km 1+130, em Benavente” – Liberação da caução / Termo do 1.º ano do prazo de garantia</p>	2023/300.10.001/5	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
9	<p>Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Plano de sinalização temporário 02 / Aprovação</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO</p>	2023/300.10.001/3	DECOVERDI – Plantas e Jardins, S.A.

	URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO		
10	Delimitação da UE da UOPG 7	159/2024	João Vicente de Sousa Bacatelo
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
11	Processo n.º 0032/2020 (Contrato avulso n.º 43/2020) – Liberação da garantia bancária	Informação n.º 495, de 25/11/2024	
12	Pedido de utilização do Cineteatro de Benavente nos dias 18 de dezembro de 2024 e 18 junho de 2025		Agrupamento de Escolas de Benavente
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Ação Social		
13	Pedido de apoio económico para pagamento de alojamento temporário – Despacho a ratificação	Informação n.º 38862, de 21/11/2024	
14	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Sónia Ferreira, por motivos de ordem pessoal.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE NOVEMBRO:

Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião ordinária de 25 de novembro, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL – GRUPO 66 DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Proposta n.º: 37 915

Data: 14.11.2024

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade,
- a Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 66 de Benavente mantém a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 66 de Benavente, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do executivo o apoio a conceder:

Despesas Correntes / Atividades	4 044,75€
Valor a atribuir	4 044,75€

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2024/86 1
- Número sequencial de cabimento: 42 370

Benavente, 14 de novembro de 2024

O Vereador Municipal, Hélio Justino

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta em análise, dando nota que o respetivo processo de candidatura apenas

ficou concluído, recentemente, e que foram aplicados os princípios e critérios que já são do conhecimento da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 66 de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, cuja despesa financeira está cabimentada sob o n.º 42370.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – INFORMAÇÃO DE ABERTURA

Processo Nº: 2024/300.10.005/3089
DMGF_SOCA_167/2024

Informação Nº: 39323/2024 de 26 de novembro

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir os bens vertidos na Requisição Interna n.º 195920 (RI GES n.º 3174, datada de 19/11/2024), bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente à relação contratual a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes que o preço contratual não deverá exceder 156.368,16 €, valor ao qual acresce IVA à taxa em vigor, perspetivando-se a seguinte realização financeira:

Dotação	GOP	RI	Cabimento	Ano	Encargo s/ IVA	Encargo c/ IVA
020203	09 2 2024/26 Ac.1/1 Serviços de reparação	3174	42412	2024	0,01 €	0,01 €
				2025	143.337,47 €	176.305,09 €
				2026	13.030,68 €	16.027,74 €
Total:					156.368,16 €	192.332,84 €

Importará salientar, quanto à fixação do preço base considerado, que o mesmo resulta de consulta ao mercado, conforme demonstra a documentação anexa ao pedido, cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente informação e que se submete à consideração superior, considerando-se, salvo melhor entendimento que poderá ter enquadramento na consulta preliminar prevista pelo art.º 35.º - A do Código

dos Contratos Públicos (CCP)¹², dando-se por cumprido o n.º 3 do artigo 47.º do mesmo diploma legal.

3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro³ e os números 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho⁴ e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando;
 - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
 - b) Não excedam o limite:
 - i) de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
 - ii) o prazo de execução de três anos.
- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara quando os encargos em apreço não excedem 20 000 contos (99 759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

Importa ainda referir que verificada a necessidade de abertura de procedimento em que as despesas deem lugar a encargo orçamental no ano que não seja o da sua realização, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, dentro dos 60 dias anteriores ao fim do ano económico, podem ser efetuadas adjudicações cujos efeitos se iniciem no começo do ano económico imediato, desde que se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Constituir o fim da adjudicação ou da celebração do contrato despesa certa e indispensável;
- b) Os encargos contraídos não excederem a importância de dois duodécimos da verba consignada a despesas da mesma natureza no orçamento do ano em que se fizer a adjudicação ou se celebrar o contrato;
- c) Seja devidamente declarado que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa.

Tendo em conta que o presente procedimento se enquadra na exceção legal da submissão dos compromissos plurianuais à aprovação da Assembleia Municipal, referida no n.º 1 alínea a) da presente exposição e que, perante a declaração que se junta em anexo de que estão asseguradas as verbas necessárias no orçamento de 2025 e 2026, se encontram reunidas as condições previstas no n.º 3 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, conclui-se, salvo melhor entendimento, que não há lugar a parecer prévio vinculativo daquele órgão deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º do CCP, e aos limites constantes do artigo 20.º propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º

¹ Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente.

² Todas as disposições legais referidas nesta Informação são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

³ Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, na redação vigente.

⁴ Regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública, na redação vigente.

86/2011, de 11 de abril, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo as mesmas, com exceção da minuta do anúncio, ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 156.368,16 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração superior, no ponto 2 da presente informação,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, determinado pela modalidade monofator,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento e prestação de esclarecimentos a que haja lugar.

6. Condução do procedimento

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

Presidente: Josefa Duarte – Técnica superior

Vogal efetivo: Carina Filipe Oliveira Teles – Técnica superior

Vogal efetivo: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – Técnica superior

Vogal suplente: Laura dos Santos Batista – Técnica superior

Vogal suplente: Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – Técnico superior

7. Gestão contratual

O n.º 1 do artigo 290.º-A, determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2024 (Norma de execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Com efeito, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: João Ricardo Rodrigues do Espírito Santo – Dirigente 3.º Grau

7. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se superiormente a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Aprovação da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual,
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação da designação dos elementos do júri proposto para a condução do procedimento, bem como, a delegação da competência para prestar esclarecimentos no referido júri;
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior,

Josefa Duarte, Técnica Superior

Despacho do Chefe da DMGF: *“Os procedimentos relatados estão em conformidade com as regras da contratação pública. 27.11.2024 João Augusto Ferreira Sousa”*

Despacho do Presidente: *“À reunião CMB. 27.11.2024 Carlos António Pinto Coutinho”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu as propostas nela constantes à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a realização da despesa relativa à prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes a cargo do Município de Benavente, dispensando a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, e aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes à aquisição de serviços, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados na Informação n.º 39323/2024, de 26 de novembro, que se homologa, designando João Ricardo Rodrigues do Espírito Santo, dirigente intermédio da unidade orgânica de 3.º grau – Planeamento, Ambiente e Fiscalização, como gestor do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, trezentos e oitenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – PT5000350156000009843092 – um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oito euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001470473069 – um milhão, cento e nove mil, quatrocentos e quarenta e oito euros;

C.G.D

Conta – PT50003501560001496353057 – seiscentos e quarenta e dois mil, cinquenta e cinco euros e noventa e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003521100001168293027 – seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004550904010946923865 – trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM

Conta – PT50004552804003724462617 – trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – PT50000703400000923000754 – vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – PT50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e um mil, noventa e seis euros e trinta cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – PT50001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – PT50003300000005820087405 – quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000280563011 – cinquenta mil, seiscentos e quarenta e dois euros e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560000061843046 – um milhão, dezassete mil, dezanove euros e noventa e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001874885081 – CGDIPTPL – quinze mil, novecentos e quarenta e um euros e cinquenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – PT50003501560001877045077 – oitocentos euros e dois cêntimos;

Num total de disponibilidades de sete milhões, quatrocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e seis euros e setenta cêntimos, dos quais seis milhões, trezentos e quinze mil, seiscentos e treze euros e sessenta e cinco cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cento e dezoito mil, cento e setenta e três euros e cinco cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 6 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COCKTAIL – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 2024/450.10.213/261

Requerente: Emerald - Inspiring Interiors

Descrição: Ocupação de espaço público a ocupar é de 70 m2, equivalente à área do passeio em frente à loja onde será colocado um tapete vermelho, um carrinho de castanhas e um de pipocas para oferecer na Avenida Mário Mendes Delgado nº 44 Porto Alto, Samora Correia (Interior e Exterior da loja dia 23 Novembro 2024 entre as 15h e as 19h, montagem das 14h as 15h.

Documentos apresentados:

- Croqui da ocupação do espaço
- Seguro MR Empresarial da seguradora Generali Tranquilidade apólice nº 0009425894 válido até 21/11/2025.

Informação Nº: 38940, de 22.11.2024

Atento o presente requerimento, cumpre informar que o mesmo, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Ocupação dos Espaços Públicos do Município, deve conter obrigatoriamente:

1 - As seguintes menções:

- a) O nome, a identificação fiscal e residência ou sede do requerente, bem como a indicação da qualidade de titular de qualquer direito que lhe permita a ocupação do espaço público;
- b) O nome do estabelecimento comercial e cópia do alvará de licença ou autorização de utilização;
- c) O ramo da atividade exercido;
- d) Local exato onde pretende efetuar a ocupação;
- e) O período pretendido para a ocupação;

2 – Os seguintes documentos, sem prejuízo da junção de outros:

- a) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- b) Memória descritiva com indicação dos materiais, forma, dimensão
- c) Desenho à escala 1:100 ou 1:50 que pormenorize a ocupação, com indicação da forma, cor, material e dimensões;
- d) Fotografia a cores indicando o local previsto para a ocupação;
- e) Planta de localização à escala 1:1000, com a indicação do local previsto para a instalação;
- f) Declaração de responsabilidade por eventuais danos causados na via pública, a prestar pelo requerente.

Numa perspetiva de salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, a ocupação do espaço público deve, nos termos do artigo 16º do referido regulamento, respeitar os seguintes critérios:

- a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou bens, nomeadamente na circulação pedonal, rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir--se com os da sinalização de tráfego;
- f) Não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto--Lei nº 163/2006, de 8 de agosto;
- g) Não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontre devidamente instalado;
- h) Não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) Não prejudicar a circulação de peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

Conclusão: Verificando-se o cumprimento de todos os requisitos e por se tratar de uma ocasião excecional, julgo estarem reunidas todas as condições para a emissão de licença de ocupação de espaço público, pelo que se sugere submeter o assunto à consideração da Câmara Municipal.

À consideração superior,
A Assistente Técnica, Marta Rebelo da Silva Oliveira

Parecer do Chefe da DMGF, a 22/11/2024: *“Concordo com o teor da informação. À consideração do Sr. Presidente”*

Despacho do SR. Presidente de Câmara, a 22/11/2024: *“Tendo em conta que o pedido em causa, deu entrada ontem e que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer do Chefe da DMGF, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35º do Anexo I à lei nº 75/2013, 12/09, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 22/11/2024.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.05- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 7 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE NÚMERO 36 DA URBANIZAÇÃO DO SAPAL DE ENTRE ÁGUAS, EM PORTO ALTO – SAMORA CORREIA

Informação N.º 39289

Data:26/11 /2024

Serviço: Subunidade Orgânica de Património

Assunto: Renuncia ao direito de preferência que impende sobre o lote número 36 da Urbanização do Sapal Entre Águas em Porto Alto – Samora Correia

Requerente: Maria Rodrigues Dias, casada com Sérgio Paulo Ferreira da Silva no regime de comunhão de adquiridos

Morada: Rua da Peteja lote 1-1.º Dt.º - Salvaterra de Magos

Na sequência do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 25-11-2024, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda do lote número 36 da urbanização do sapal de entre Águas em Porto Alto- Samora Correia, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação a título oneroso do lote número 36 da urbanização do sapal de entre Águas em Porto Alto - Samora Correia, com a área de 136,00 metros quadrados e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 01836 da freguesia de Samora Correia e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4200, **que o imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 30.000,00 € (trinta mil euros).**

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – O lote em causa foi vendido pelo valor de 278.800\$00 (1.388,30€) e nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, a folhas 18 e seguintes do livro de notas número 38 é concedido o direito de preferência ao município.

2. Tendo por orientação o despacho exarado pelo Sr. Presidente na data já mencionada, e nos termos da cláusula quarta da escritura, consta que o lote reverterá para o município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda cláusula salvo motivo justificado e alheio a vontade do comprador, assim sugere-se a aquisição do lote de terreno em causa pelo montante de Eur.:3.672,85 (três mil seiscientos e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos) montante que desembolsaram na aquisição do mesmo, devidamente atualizado.

Refira-se que, o valor apurado foi calculado tendo por base a aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo, incluindo a habitação, entre 1991, inclusive, e 2023, que se anexa.

Ano Compra:	1989	Preço de compra	1.388,30€	Ano Contagem:	1991
--------------------	------	------------------------	-----------	----------------------	------

Valor Actualiz:		
------------------------	--	--

Ano	Valor do lote (Euros)	Variação (%)	Valor Actualiz. (Euros)
------------	------------------------------	---------------------	--------------------------------

1991	1 388,30 €	12,00%	1 554,90 €
1992	1 554,90 €	9,50%	1 702,62 €
1993	1 702,62 €	6,80%	1 818,40 €
1994	1 818,40 €	5,40%	1 916,59 €
1995	1 916,59 €	4,20%	1 997,09 €
1996	1 997,09 €	3,10%	2 059,00 €
1997	2 059,00 €	2,30%	2 106,36 €
1998	2 106,36 €	2,80%	2 165,34 €
1999	2 165,34 €	2,30%	2 215,14 €
2000	2 215,14 €	2,90%	2 279,38 €
2001	2 279,38 €	4,40%	2 379,67 €
2002	2 379,67 €	3,60%	2 465,34 €
2003	2 465,34 €	3,30%	2 546,70 €
2004	2 546,70 €	2,30%	2 605,27 €
2005	2 605,27 €	2,30%	2 665,19 €
2006	2 665,19 €	3,10%	2 747,81 €
2007	2 747,81 €	2,50%	2 816,51 €
2008	2 816,51 €	2,60%	2 889,74 €
2009	2 889,74 €	-0,90%	2 863,73 €
2010	2 863,73 €	1,40%	2 903,82 €
2011	2 903,82 €	3,65%	3 009,81 €
2012	3 009,81 €	2,77%	3 093,18 €
2013	3 093,18 €	0,27%	3 101,53 €
2014	3 101,53 €	-0,28%	3 092,85 €
2015	3 092,85 €	0,50%	3 108,31 €
2016	3 108,31 €	0,60%	3 126,96 €
2017	3 126,96 €	1,40%	3 170,74 €
2018	3 170,74 €	1,40%	3 215,13 €
2019	3 215,13 €	0,30%	3 224,78 €
2020	3 224,78 €	-0,01%	3 224,46 €
2021	3 224,46 €	1,27%	3 265,41 €
2022	3 265,41 €	7,83%	3 521,09 €
2023	3 521,09 €	4,31%	3 672,85 €

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26-11-2024: “À reunião CMB.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e observou que, de acordo com as regras que estão definidas, não havendo edificação, o lote de terreno reverte para a Câmara Municipal, sendo o valor da arrematação

devidamente ajustado, mediante a aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo.

Realçou que as urbanizações promovidas pela Câmara Municipal foram espaços destinados à construção de habitação a preços acessíveis para os munícipes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39289, de 26/11/2024 e, nos termos da mesma, exercer o direito de preferência sobre o lote n.º 36 da Urbanização do Sapal de Entre Águas, em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, com a área de 136,00 m², e proceder à aquisição do prédio pelo valor de 3.672,85 (três mil, seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), autorizando o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar na respetiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 8 – EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA NO CAMINHO D’EL REI, AO KM 1+130, EM BENAVENTE”

- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Adjudicatário: PROTECNIL – SOCIEDADE TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES, S.A.

Processo Nº: 2023/300.10.001/5

Informação Nº: 38504

Data: 19/11/2024

Serviço: DMOMSUT – Obras Municipais

Considerando que a receção provisória ocorreu em 19.06.2023 e decorrido o 1º ano do prazo de garantia da obra, foi efetuada vistoria aos trabalhos executados no dia 14.11.2023, para em cumprimento do estipulado no artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, proceder à liberação da caução prestada, cumprindo informar:

1 - De acordo com o disposto no n.º 5, no artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a liberação da caução deve ser faseada, nos seguintes termos:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano – após receção provisória	2º ano – após receção provisória	3º ano – após receção provisória	4º ano – após receção provisória	5º ano – após receção provisória
3 anos	0%	0%	100%		
5 e 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **14.796,23 €** (catorze mil, setecentos e noventa e seis euros e vinte e três cêntimos), através de garantia bancária nº 2541.003469.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 10% do valor da adjudicação;

3 - Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 3, 5 e 10 anos;
- que a receção provisória da obra foi efetuada em 19.06.2023;
- ter já decorrido 1 (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que na vistoria efetuada pelos Serviços em 14.11.2024, verificou-se que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

4 - Apresenta-se o quadro resumo, com a distribuição do valor da caução por diferentes prazos de garantia, bem como, o valor a liberar no 1º ano do prazo de garantia da obra:

Prazos de Garantia	Distribuição do valor da Caução	Valores a liberar				
		1º ano 30%	2º ano 30 %	3º ano 3 anos – 100% 5 e 10 anos -15%	4º ano 15%	5º ano 10%
3 anos	55,20 €	0,00	0,00	55,20	0,00	0,00
5 anos	8.104,78 €	2.431,43	2.431,43	1.215,72	1.215,72	810,47
10 anos	6.636,25 €	1.990,88	1.990,88	995,44	995,44	663,62
Total	14.796,23 €	4.422,31	4.422,31	2.266,36	2.211,16	1.474,09

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 30% do valor da caução, correspondente ao 1º ano do prazo de garantia, ou seja, na importância de **4.422,31 € (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos)**, nos seguintes termos:

- redução em **4.422,31 € (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos)**, da garantia bancária nº 2541.003469.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., passando a mesma a ter o valor de 10.373,92 €.

A Técnica Superior,

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

Auto de Vistoria
1º Ano

Liberação da caução nos termos do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Reconstrução de passagem hidráulica no caminho D’El Rei ao Km 1+130, em Benavente”**, adjudicada por despacho superior em vinte e nove de março de dois mil e três, a

PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., no valor de **147.962,28 € (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, à liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara e Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização, e na qualidade de representante do adjudicatário, Bruno Miguel Apolinário Grilo, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra.

Nesse sentido e considerando,

- *obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 3, 5 e 10 anos,*
- *ter já decorrido (um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;*
- *a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;*

e ainda

- *o estabelecido no artigo 295º, nº 5 e 8 do Códigos dos Contratos Públicos, na sua atual redação;*

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **30%** da caução, correspondente ao prazo de garantia de 5 e 10 anos.

Por Bruno Miguel Apolinário Grilo, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara – C.M.B.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, Diretora de Fiscalização – C.M.B.

Bruno Miguel Apolinário Grilo, Engenheiro Técnico Civil, Diretor de Obra – Representante do empreiteiro

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, propõe-se a liberação da caução correspondente ao primeiro ano do prazo de garantia. À consideração. 21.11.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião CMB. 21.11.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação técnica em análise e submeteu a proposta nela contida à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 38504, de 19/11/2024 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação da caução correspondente ao primeiro ano do prazo de garantia da empreitada de “Reconstrução de passagem

hidráulica no caminho D'El Rei ao Km 1+130, em Benavente”, no montante de 4.422,31 € (quatro mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos), passando a garantia bancária n.º 2541.003469.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., a ter o valor de 10.373,92 € (dez mil, trezentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE AO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE E DA AV. DR. FRANCISCO JOSÉ CALHEIROS LOPES, EM BENAVENTE”
- PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIO 02 / APROVAÇÃO**

Adjudicatário: DECOVERDI – PLANTAS E JARDINS, S.A.
Processo Nº: 2023/300.10.001/3

Serviço: DMOMSUT

Informação Nº: 38880
Data: 21/11/2024

No âmbito da empreitada em assunto, foi apresentado pelo adjudicatário da obra o Plano de Sinalização Temporária (PST 02), que contempla intervenções no Largo das Andorinhas e Rua César Luís, tendo o mesmo sido considerado tecnicamente adequado à realização dos trabalhos por parte do Coordenador de Segurança em obra - Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, conforme e-mail datado de 19.11.2024.

Execução dos trabalhos prevista no PST apresentado:

1ª Fase – Rua César Luís – 20 dias após aprovação do Município;
Atividade: Executar todos os trabalhos relacionados com as travessias para as infraestruturas Elétricas, pluviais e repavimentação do pavimento rodoviário e pedonais.

2ª Fase – Largo das Andorinhas – 90 dias após aprovação do Município;
Atividade: execução total do Largo;

De referir que será salvaguardado o acesso ao Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente e ao Cento Cultural de Benavente. Também será sempre salvaguardado o acesso ao restaurante.

Os trabalhos serão realizados de forma a minorar os constrangimentos aos munícipes.

Assim, decorrente da deslocação efetuada ao local e análise “in loco” do proposto, expressamos também parecer favorável ao referido plano.

Acresce salientar que:

- devem no decorrer dos trabalhos ser garantidos todos os aspetos de segurança na salvaguarda dos interesses dos residentes na área de intervenção e do público em geral;

- deverão informar atempadamente os residentes do início dos trabalhos e período de execução, garantindo condições que permitam o acesso às respetivas propriedades;

- deverão garantir a circulação na via de acesso na frente do Restaurante.
- deverão garantir o acesso ao Gimnodesportivo da Escola Secundária de Benavente;
- deverão garantir o acesso ao Centro Cultural de Benavente onde funciona o Polo da Universidade Sénior;
- sejam repostas as condições iniciais logo após a conclusão dos trabalhos;
- assumam os encargos de eventuais reparações que venham a ser identificadas;

Após aprovação Superior do PST deverá o mesmo ser comunicado às seguintes entidades: GNR, Bombeiros Voluntários de Benavente, Proteção Civil, Junta de Freguesia de Benavente, Escola Secundária de Benavente e Empresa de Transportes Públicos Ribatejana Verde.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng^a Civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior o presente plano de sinalização temporário. À consideração. 25.11.2024”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“À reunião CMB. 25.11.2024”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu o Plano de Sinalização Temporária da empreitada em causa à consideração do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 38880, de 21/11/2024 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Sinalização Temporária (PST 02) da empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente”, documento que, depois de assinado, digitalmente, fica arquivado em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.1. PLANEAMENTO, AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO

Ponto 10 – DELIMITAÇÃO DA UE DA UOPG 7

Processo n.º 159/2024

Requerente: João Vicente de Sousa Bacatelo

Local: Foros de Almada – Santo Estevão

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização de 26.11.2024

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Dando sequência à estratégia definida pelo PDM de Benavente, o requerente elaborou os necessários Termos de Referência e Planta Cadastral dos limites físicos da área de intervenção urbanística (anexados à presente informação), para a delimitação da UE a integrar grande parte da UOPG 7 de Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, os quais merecem parecer técnico favorável, em conformidade com o estipulado nos artigos 148.º e 149.º, ambos do RJIGT.

Caso esta Câmara Municipal emita parecer favorável sobre a presente proposta, a delimitação da “UE da UOPG 7 de Foros de Almada”, na freguesia de Santo Estêvão, deverá deliberar proceder à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias úteis, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º, ambos do RJIGT.

Submete-se à consideração da Câmara Municipal de Benavente a presente proposta de decisão.

1.Proposta do Requerente

Serve a presente informação como avaliação técnica de uma proposta apresentada pela iniciativa do requerente, João Vicente de Sousa Bacatelo, que constituiu o Processo n.º 159/2024, com o Registo de Entrada n.º 21 599 de 18 de novembro.

A pretensão assenta na delimitação de uma unidade de execução (UE) a integrar quase totalmente a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 7), em Foros de Almada, na freguesia de Santo Estêvão, visando submeter para apreciação em sede de reunião camarária pública, os Termos de Referência e a Planta Cadastral com os limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos, em conformidade com o n.º 1 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual).

Esta proposta de delimitação da UE designada por “UE da UOPG 7 de Foros de Almada”, abrange parte de uma unidade predial propriedade do requerente, descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 51/19850521 da freguesia de Santo Estêvão, e inscrita na matriz predial de natureza rústica sob o artigo n.º 43 da secção E1 da mesma freguesia, com uma área total de 521 100,00 m² aferida no levantamento topográfico.

Tal como referido, a área de intervenção da UE incide apenas em 73,3% da área total do prédio, ou seja, sobre uma área de 381 830,00 m², inclui ainda, a área de 5 187,00 m² relativa à via pública existente designada por “Rua João Batista”, que perfaz assim uma área total de 387 017,00 m², objetivando uma operação de loteamento e a infraestruturação de um espaço urbanizável com aptidão para a construção de funções habitacionais e de outras funções urbanas complementares e qualificadoras, destinada à fixação de população em Foros de Almada.

O limite físico da área de intervenção da UE encontra-se definido na Planta Cadastral (n.º 02), à escala 1:5 000, onde consta também a identificação e o limite cadastral do prédio abrangido.

Para a aprovação da delimitação da UE, deve iniciar-se o procedimento com um período de discussão pública não inferior a 20 dias úteis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, conforme o n.º 2 do artigo 89.º do mesmo diploma.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar que:

O RJIGT prevê, entre os sistemas de execução dos planos municipais de ordenamento do território, a figura da UE enquanto instrumento preferencial de programação destes planos (artigos 147.º e 148.º do RJIGT).

De acordo com o conceito legal (n.º 1 do artigo 148.º do RJIGT), a delimitação da UE consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos.

Respeitando o princípio geral da programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município de Benavente pode promover a programação do Plano enquadrada na UE (instrumento de programação), através do sistema de execução sistemática definido no artigo 74.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Benavente.

Nos termos do artigo 149.º do RJIGT e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º do mesmo diploma, o PDM de Benavente pode ser executado através do sistema de iniciativa dos interessados, a desenvolver no âmbito da UE delimitada pela Câmara Municipal de Benavente, a requerimento do proprietário interessado.

A delimitação desta UE está de acordo com os objetivos da UOPG 7 (Anexo II do Regulamento do PDM de Benavente), assegurando a estruturação e continuidade do tecido e malha urbana existente no aglomerado de Foros de Almada na sequência da operação urbanística a desenvolver. Tratando-se de um único proprietário dispensa-se o cálculo da redistribuição dos benefícios e encargos resultantes da execução do Plano, estando previsto nos Termos de Referência, os benefícios e os encargos do proprietário, incluindo as áreas afetadas a espaços públicos e equipamentos de utilização coletiva, e as redes de infraestruturas.

Estabelece, ainda, o artigo 146.º do RJIGT que a execução programada do Plano determina para os particulares o dever de concretizar e adequar as suas pretensões à estratégia, aos objetivos e às prioridades nele estabelecidas, e o dever de participar no financiamento da execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos.

Face ao PDM de Benavente, a área de intervenção da UE em referência, com um total de 387 017,00 m² (38,70 ha), insere-se na classe de Solo Urbano – Solo Urbanizável, na categoria de Espaço Residencial, na subcategoria Expansão, integrando quase a totalidade da UOPG 7 (387 825,00 m²). A área de intervenção não está afetada por Solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), Solos da Reserva Ecológica Nacional (REN), nem por Áreas Protegidas e Classificadas, sendo atravessada por Cursos de Água de Domínio Hídrico sujeitos às servidões e restrições de utilidade pública.

Enquadrando-se na alínea a) do n.º 3 da UOPG 7 — Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, constante do Anexo II – Unidades Operativas de Planeamento e Gestão – Programa de intervenção, do Regulamento do PDM de Benavente Revisto, “A urbanização e edificação devem ser precedidas de Unidades de Execução para a totalidade da UOPG, sem que tal comprometa a solução de conjunto, exceto se enquadrada por Plano de Urbanização, Plano de Pormenor, Operação de Loteamento;”. (sublinhado nosso)

A área de intervenção da UE proposta não abrange a totalidade da UOPG 7 ajustando-se ao limite cadastral, não incluindo pequenas bolsas sem expressão territorial e de estranha configuração, que poderiam colocar em causa a solução de conjunto da UOPG

7, um dos parâmetros fundamentais desta UOPG. No âmbito do procedimento de “alteração do PDM de Benavente para adequação ao RJIGT”, e de acordo com o n.º 2 do artigo 105.º do Regulamento do PDM de Benavente, a delimitação desta UE estabilizará o limite da UOPG 7, assegurando assim a compatibilização entre planos, programas e projetos (artigo 22.º do RJIGT).

Posto isto, podemos dizer que os Termos de Referência e a Planta cadastral dos limites físicos da área da intervenção urbanística da “UE da UOPG 7 de foros de Almada”, apresentados pelo requerente (anexados à presente informação), merecem uma apreciação técnica positiva.

Contudo, indo ao encontro do n.º 2 da UOPG 7 – Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, do Anexo II do Regulamento do Plano, destacamos que a futura operação urbanística a desenvolver, uma Operação de Loteamento, deverá observar os seguintes princípios equacionar soluções, em sede de projeto, que promovam a sua inserção no meio envolvente, tal como consta dos Termos de Referência:

- Criar uma estrutura urbana que defina uma pequena centralidade, com concentração de funções urbanas distintas de apoio à população local;
- Definir quarteirões que definam lotes destinados a moradias unifamiliares de dimensão adequada às necessidades locais;
- Definir arruamentos hierarquizados e articulados com a malha envolvente, considerando os perfis tipo definidos no âmbito da UE para a rede de distribuição local;
- Prever a requalificação do arruamento existente, considerando perfis tipo adequados, promovendo corredores de mobilidade suave e de espaços de ensombramento, contribuindo para a estruturação do espaço urbano;
- Prever a demolição do armazém agrícola existente à entrada da UE;
- Promover a requalificação da construção habitacional existente;
- Promover a preservação e valorização das linhas de drenagem natural existentes, procurando criar espaços verdes públicos e de utilização coletiva ao longo destas áreas, enquanto espaços de recreio e lazer;
- Assegurar a criação de um espaço de transição entre o urbano e o rural nas áreas adjacentes à albufeira, fomentando a criação de espaços verdes e áreas destinadas a equipamentos de recreio, lazer e desportivos, enquanto espaços de referência local, e prevendo a manutenção das áreas de folhosas e quercíneas existentes a nordeste e noroeste, de modo a valorizar e revitalizar o património paisagístico;
- Alavancar a adaptação aos impactos negativos das alterações climáticas, através de plano que promova a eficiência energética, e através da previsão de sistema de aproveitamento das águas pluviais, devendo a recolha dessas águas serem encaminhadas preferencialmente para a Ribeira do Vale de Mulheres e cursos de água existentes no terreno, respeitando o pressuposto da Agência Portuguesa do ambiente (APA) sobre rejeição dessas águas que deve ser feita gradualmente, sendo que qualquer intervenção necessária a realizar a jusante, será da responsabilidade do promotor;
- Proporcionar a instalação da iluminação exterior preferencialmente a projetar para o solo.

Referimos ainda que estas indicações deverão ficar inscritas no subsequente Contrato de Urbanização.

3. Conclusão:

Dando sequência à estratégia definida pelo PDM de Benavente, o requerente elaborou os necessários Termos de Referência e Planta Cadastral dos limites físicos da área de

intervenção urbanística (anexados à presente informação), para a delimitação da UE a integrar grande parte da UOPG 7 de Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, os quais merecem parecer técnico favorável, em conformidade com o estipulado nos artigos 148.º e 149.º, ambos do RJIGT.

Caso esta Câmara Municipal emita parecer favorável sobre a presente proposta, a delimitação da “UE da UOPG 7 de Foros de Almada”, na freguesia de Santo Estêvão, deverá deliberar proceder à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias úteis, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º, ambos do RJIGT.

Submete-se à consideração da Câmara Municipal de Benavente a presente proposta de decisão.

Técnico Superior, Tony Antunes
Técnica Superior, Verónica Coelho

Parecer de 26.11.2024, exarado pelo Chefe do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, arqtº Ricardo Espírito Santo: “1- Visto.

2- A estratégia de ocupação territorial preconizada pelo PDM de Benavente baseia-se no princípio da programação e nos sistemas de execução dos Planos, preferencial e nomeadamente, como é o caso, através da execução sistemática prevista no seu art.º 74º, onde se prevê, entre outras, a utilização da figura de Unidade de Execução (UE) como método de transformação dos Solos Urbanizáveis.

3- Neste âmbito, e de acordo com o disposto no n.º 2 do seu art.º 76º, todas as intervenções devem garantir, e disso fazer demonstração, da inserção e compatibilização com a área urbana da envolvente proximal, em particular na definição de redes viárias e de infraestruturção, na programação de equipamentos públicos a instalar, tipologia da edificação, bem como na estruturção e continuidade do espaço público, tendo por base o respeito pelas características morfológicas presentes no terreno.

4- Nesta lógica de procedimento, e tal como afirmado na análise presente na Informação Técnica, com a qual se concorda, o requerente elaborou os Termos de Referência e Planta Cadastral dos limites físicos da área de intervenção urbanística, para a delimitação da UE que virá a integrar grande parte da UOPG 7 de Foros de Almada.

5- Verifica-se, de facto, que a delimitação desta UE se encontra alinhada com os objetivos da UOPG 7 constantes do Anexo II do Regulamento do PDM de Benavente. Ainda que não abranja a totalidade da UOPG em questão (tal como se encontra definido para esta, bem como para outras UOPG consideradas neste PMOT), a proposta analisada para esta UE, garante a estruturção e a continuidade com a tipologia urbana existente no aglomerado de Foros de Almada.

6- A não abrangência da totalidade da UOPG pela ou pelas UE para ela definidas encontra-se igualmente estribada no n.º 2 do art.º 105º, onde se encontra prevista que a delimitação das UOPG's e, por extensão, das UE's que as constituem, poderão sofrer acertos para adequação ao cadastro, ou a limites físicos, entre outras possibilidades.

7- Encontra-se igualmente assegurada, nos Termos de Referência apresentados, a observação dos princípios, métodos e filosofia de intervenção previstos nos Objetivos definidos no Anexo II especificamente definidos para a UOPG 7, em particular aquelas patentes no seu n.º 2, que foram aliás ampliados e mais bem definidos pelo proponente, e que deverão ser aplicados em futura operação urbanística a desenvolver. Estas diretrizes deverão, igualmente, ficar claramente inscritas aquando na elaboração do Contrato de Urbanização.

8- Julga-se, portanto, e após um processo de trabalho repartido entre o proponente e os serviços técnicos da DMOPPUDA/UOPAF, estarmos perante uma proposta que

mereceu uma análise favorável ao melhor cumprimento do PDM de Benavente, pelo que sugiro a emissão de parecer favorável à pretensão.

9- Caso seja esse igualmente o entendimento superior e no pressuposto de deliberação favorável pela Câmara Municipal de Benavente, deverá promover-se a abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias úteis, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º, ambos do RJIGT, à proposta de delimitação da “UE da UOPG 7 de Foros de Almada”, na freguesia de Santo Estêvão.”

Parecer de 27.11.2024, exarado pelo Chefe DMOPPUDA, arqtº João Pedro Leitão:

“A proposta de delimitação da presente Unidade de Execução é da iniciativa dos interessados, conforme alude o n.º 1 do artigo 147º do RJIGT; propondo que a Câmara aprove a presente delimitação com as condições fixadas de enquadramento e de programa referidas na informação técnica e parecer do chefe de serviço produzidos.

A presente unidade de execução é a única de cariz habitacional prevendo um máximo de 573 novos fogos.

Neste enquadramento, nos termos do n.º 4 do artigo 148º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, (RJIGT) DL n.º 80/2015 de 14/05, deverá a Câmara Municipal deliberar também pelo que dispõe o n.º 7 do artigo 89º, articulado com o n.º 4 do artigo 148º do mesmo regime, sobre a abertura do período de discussão pública, cujo prazo nunca deverá ser inferior a 20 dias, decorrente do estipulado do n.º 2 do artigo 89º cumulativamente com a alínea a) do n.º 4º do artigo 191º do referido diploma, devendo ser antecedido de anúncio de 5 dias de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º, ambos do RJIGT.

Sublinha-se a matéria da não sobreposição de toda a U.E. à respetiva UOPG.

Acompanha esta unidade de execução, os termos de referência em anexo, e as peças desenhadas.

Após período de discussão pública deverá a Câmara deliberar sobre o relatório de ponderação e proceder à celebração do respetivo contrato de urbanização com estabelecimento do clausulado que permita a inscrição das condições e da execução programática para a urbanização da área da presente Unidade de Execução, designadamente a construção das infraestruturas viárias e de serviços públicos e ainda áreas de cedências, ou respetivas compensações.”

Despacho de 27.11.2024, exarado pelo Vereador Hélio Justino, no uso de competências delegadas: “À reunião.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que a delimitação da unidade de execução em análise diz respeito a uma última ação nas UOPG [Unidades Operativas de Planeamento e Gestão] do município, e destina-se a habitação.

Seguidamente, pediu ao chefe da DMOPPUDA, arq.º João Pedro Leitão, que fizesse a apresentação da proposta

O CHEFE DA DMOPPUDA, ARQ.º JOÃO PEDRO LEITÃO, explanou a proposta, realçando que, após delimitação da unidade de execução em causa, a questão das UOPG fica resolvida, tal como fixado pela CCDR LVT [Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo], em sede de concertação da adaptação do PDM (Plano Diretor Municipal).

O SENHOR PRESIDENTE deu nota que os serviços estão a trabalhar no sentido de, em janeiro, se poder avançar com a conclusão do processo de adaptação do PDM ao RJIGT [Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial].

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor, e da senhora vereadora sem representação política, Milena Castro, homologar a Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 26.11.2024, e pareceres dos respetivos dirigentes e, nos termos dos mesmos:

- Emitir parecer favorável à delimitação de uma unidade de execução a abranger parte de uma unidade predial propriedade do requerente, descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 51/19850521 da freguesia de Santo Estêvão, e inscrita na matriz predial de natureza rústica sob o artigo n.º 43 da secção E1 da mesma freguesia, com uma área total de 521.100,00 m², a integrar, quase totalmente, a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG 7), em Foros de Almada, na freguesia de Santo Estêvão;
- Proceder à abertura do período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias, devidamente anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, de acordo com o n.º 4 do artigo 148.º conjugado com o n.º 2 do artigo 89.º, ambos do RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 11 – PROCESSO Nº0032/2020 (CONTRATO AVULSO Nº43/2020) – LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA

Informação nº 495 de 25/11/2024

Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 295.º do Código de Contratação Pública, adiante designado de CCP, anexo ao D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação vigente, procedeu-se à análise dos elementos relativos ao procedimento/processo n.º 0043/2020 - *Concurso Público com publicação no JOUE tendo em vista a prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoços e lanches) pelo período de 2 anos* celebrado entre o Município e a empresa ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.

Neste enquadramento, importa informar o seguinte:

- O Contrato com o valor de € 740.439,46, (valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor), foi celebrado entre as partes no dia 11/09/2020, e entrou em execução no dia seguinte à sua celebração.
- Que da análise aos elementos processuais contratuais, não se vislumbram quaisquer obrigações pendentes no que respeita quer ao Município, ou por outro lado, ao adjudicatário;

Nesta conformidade, confirmado o cumprimento de todas as obrigações resultantes do Contrato, caberá ao Município de Benavente, nos termos do artigo 295.º do CCP vigente promover a liberação integral da garantia bancária N00415333, no valor de € 37.021,97, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Rute Alexandra Giga Espanhol

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela contida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 495, de 25/11/2024 e, nos termos da mesma, autorizar a liberação integral da garantia bancária N00415333, no valor de 37.021,97 € (trinta e sete mil, vinte e um euros e noventa e sete cêntimos), destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais da prestação de serviços de fornecimento de refeições (almoços e lanches) pelo período de 2 anos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 12 – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CINETEATRO DE BENAVENTE NOS DIAS 18 DE DEZEMBRO DE 2024 E 18 JUNHO DE 2025

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicita a utilização do Cineteatro de Benavente nos dias:

18 de dezembro de 2024 – Realização de sessão de cinema durante a manhã

18 de junho de 2025 – Realização da Festa de Final de Ano

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido de cedência do Cineteatro de Benavente e deu nota que o espaço se encontra disponível para as datas pretendidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente ao Agrupamento de Escolas de Benavente, para realização de sessão de cinema durante a manhã de 18 de dezembro de 2024, e da festa de final de ano letivo, dia 18 de junho de 2025.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Ação Social

Ponto 13 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA PAGAMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação nº 38862 de 21/11/2024

PARECER SOCIAL

Após análise do pedido, verificou-se que, ao dia de hoje, o beneficiário não dispõe de recursos económicos para fazer face às suas despesas;

- Considerando que do ponto de vista económico existe ausência total de rendimentos;

- Considerando, de que se trata de uma situação de desproteção e vulnerabilidade, enquadrada na emergência social;

Propõe-se a atribuição de um apoio económico eventual no valor de 40€, em dinheiro, pagamento de alojamento temporário da jovem, para se efetuar o pagamento diretamente a residencial “O Cantinho”.

(Pedido sequencial de cabimento n.º 42400).

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base à proposta de apoio eventual, por conter referências a “Dados Pessoais” do utente, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) Técnico Superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

Relativamente a este assunto o Senhor Presidente exarou o seguinte despacho:

“Tendo em conta que a data da receção da presente informação para despacho não permite que, em tempo útil, o pedido seja submetido a deliberação da Câmara Municipal, também tendo em conta o parecer concordante da dirigente funcional responsável, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12/09, homologo a informação e concedo o apoio social em causa. Submeta-se a ratificação da Câmara Municipal.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, no âmbito da descentralização, os apoios económicos eventuais passaram a constituir uma competência da Câmara Municipal, estando a ser analisada a possibilidade de operacionalizar as respetivas atribuições, de forma mais expedita.

Comentou que, perante situações prementes, é muito complicado ter de cumprir com a burocracia administrativa e, portanto, é necessário encontrar uma forma de ultrapassar, porque não está de acordo com a essência da medida de apoio económico eventual.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 14 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 66 de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes a cargo do Município de Benavente – Informação de abertura;

- Renúncia do direito de preferência que impende sobre o lote número 36 da urbanização do Sapal Entre Águas, em Porto Alto – Samora Correia;
- Empreitada de “Reconstrução de passagem hidráulica no Caminho D’El Rei, ao Km 1+130, em Benavente” – Liberação da caução / Termo do 1.º ano do prazo de garantia;
- Empreitada de “Requalificação da área envolvente ao Centro Cultural de Benavente e da Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, em Benavente” – Plano de sinalização temporário 02 / Aprovação;
- Delimitação da UE da UOPG 7;
- Processo n.º 0032/2020 (Contrato avulso n.º 43/2020) – Liberação da garantia bancária.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às catorze horas e quarenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.